



**Câmara Municipal de Vereadores de São Pedro da Serra**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**NOTIFICAÇÃO**

À Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal

Vimos por meio desta, em cumprimento ao artigo 145 do Regimento Interno da Câmara<sup>1</sup> informar o recebimento do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul, processo n.º 002049-0200/20-0, referente ao julgamento das Contas do Exercício de 2020.

Segue anexa cópia do Parecer Prévio do TCE, para, querendo presente, no prazo de trinta dias defesa às conclusões contidas no parecer, e as provas que julgar necessárias.

Sendo que tínhamos para o momento, manifestamos nossas cordiais saudações.

**José Gustavo Rech**

Presidente da Câmara

---

<sup>1</sup> Art. 145 - Recebido e protocolado o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, a Câmara Municipal procederá ao julgamento, observado o Rito Especial que segue:

[...]

IV – a Comissão solicitará ao Presidente da Câmara Municipal que providencie a notificação do ordenador de despesas que está sendo julgado para apresentar:

- a) defesa escrita no prazo de trinta dias;
- b) manifestação sobre as impugnações apresentadas na forma prevista no inciso III deste artigo, se houverem.